



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO – IS 16/2024 ESTRATÉGIAS PARA MITIGAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Rev. 00 – 23/08/2024

Identificação do Serviço de Inspeção

1.1 Identificação do Serviço

Nome do Serviço cadastrado no e-SISBI	CNPJ
SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE SÃO JOSÉ DO SUL – SIM/SJS	04.208.358/0001-65
E-mail: sim@saojosedosul.rs.gov.br	
Localização	
Rua Edmundo Lothário Kunrath, 221. Centro. São José do Sul/RS. CEP: 95748-000	
Coordenadas Geográficas: 29.537746,-51.484230	
Plus Code Google Maps: FG68+V8R São José do Sul, Rio Grande do Sul, Brasil	
Telefone: 51-99754.2399	

Para os fins desta Instrução de Serviço (IS), considera-se:

I – Conflito de interesses: a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública; e

II – Informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do SIM.

Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do SIM de São José do Sul/RS:

I – Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;

II – Exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público no âmbito do SIM de São José do Sul;

III – Exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal,



inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas ao SIM de São José do Sul;

IV – Atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados junto ao SIM de São José do Sul enquanto funcionário deste;

V – Praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influenciar em seus atos de gestão;

VI – Receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público do SIM de São José do Sul;

VII – Prestar serviços, ainda que eventuais, à empresa cuja atividade seja controlada ou fiscalizada pelo SIM de São José do Sul.

VIII – É vedado aos funcionários do SIM de São José do Sul que possuem formação superior em Medicina Veterinária assumir responsabilidade técnica em estabelecimentos de qualquer espécie sujeitos à fiscalização e/ou inspeção de órgão público oficial, no qual exerça cargo, emprego ou função com atribuições de fiscalização e/ou inspeção, ou qualquer função pública que esteja em efetivo exercício no âmbito do SIM de São José do Sul. Ou seja, os funcionários não poderão assumir responsabilidade técnica de estabelecimentos privados vinculados ao SIM de São José do Sul.

As situações que configuram conflito de interesses estabelecidas nesta IS aplicam-se ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento dos funcionários. Compete ao Coordenador do Serviço e, de forma suplementar e fiscalizadora, ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Sul, atuar na resolução de conflitos de interesses no âmbito de empregados ou servidores públicos do Ente, conforme o caso:

I – Avaliar e fiscalizar a ocorrência de situações que configuram conflito de interesses e determinar medidas para a prevenção ou eliminação do conflito;

II – Manifestar-se sobre a existência ou não de conflito de interesses nas consultas a eles submetidas;



O servidor ou empregado do SIM de São José do Sul poderá a qualquer momento solicitar ao Coordenador do Serviço ou Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Sul, conforme o caso, consulta e orientação em situação concreta superveniente, individualizada, esclarecimento quanto a dúvidas sobre a existência de conflito de interesses para o exercício de atividade privada.

A consulta sobre a existência de conflito de interesses para o exercício de atividade privada será recebida e respondida pelo Coordenador do Serviço, deverá ser formulada mediante pedido escrito e conter no mínimo os seguintes elementos:

- I – Identificação do interessado;
- II – Referência a objeto determinado e diretamente vinculado ao interessado; e
- III – Descrição contextualizada dos elementos que suscitam a dúvida.

Não será apreciada a consulta formulada em tese ou com referência a fato genérico.

Identificação do Responsável e Data de Elaboração

São José do Sul, 23 de agosto de 2024.

Cláudio Eduardo da Costa Alves
Médico Veterinário
CRMV RS: 08554 VP
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM
Matrícula: 372

Registros das Alterações e Revisões

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00	23/08/2024	Geração do documento